

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12140 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 379/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 27/08/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Organizar eventos de alto nível, facilitando diálogos estratégicos no setor educacional

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - Planejar e executar eventos nacionais e internacionais que reúnam especialistas, gestores educacionais e representantes governamentais para discutir políticas e práticas inovadoras e temas prioritários para a comunidade educativa ibero-americana.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Brasil atravessa um período de intensa mobilização em torno de agendas estratégicas nacionais e internacionais, inclusive na área educacional, que exigem da administração pública e de seus parceiros institucionais maior capacidade de planejamento, execução e avaliação de políticas e iniciativas de grande impacto. Entre esses compromissos, destacam-se a realização de grandes eventos e debates relacionados a temáticas diversas de impacto nacional e internacional, relevantes no cenário global, que impõe demandas organizacionais de elevada complexidade.

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI 1. Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições., está dentre os propósitos centrais organizar espaços e eventos de alto nível, facilitando diálogos estratégicos no setor educacional, por intermédio inclusive publicação de relatórios e documentos resultantes dos eventos, disseminando as melhores práticas identificadas e promovendo a visibilidade das discussões estratégicas.

Nesse contexto, a atuação de profissional especializado em produção torna-se imprescindível para assegurar que cada etapa de grandes eventos que tenham relação e impacto na educação do planejamento à avaliação final seja conduzida com eficiência, inovação e qualidade técnica. A contratação de consultoria especializada permitirá ao Escritório da OEI no Brasil dispor de suporte técnico-operacional qualificado, garantindo a realização de eventos institucionais, relacionados à educação, de forma integrada, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos da Organização e do Ministério da Educação.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de pessoa física para prestação de consultoria técnica especializada, com a finalidade de atuar como Produtor(a), prestando apoio em grandes eventos de projetos estratégicos da OEI Brasil e do Ministério da Educação.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultor Especialista - Produtor(a))

Fornecer subsídios para facilitar o alcance dos objetivos, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas.

- a) Planejar e coordenar as ações de produção, recepção, atendimento e credenciamento de participantes, parceiros, autoridades e imprensa.
- b) Operar sistemas de controle de fluxos e execução das ações.
- c) Apoiar a organização das ações de montagem, desmontagem junto às empresas contratadas.
- d) Gerenciar informações e demandas operacionais junto às equipes de produção, segurança e comunicação.
- e) Registrar relatórios periódicos sobre indicadores de fluxo de atendimento, ocorrências e melhorias.
- f) Participar de reuniões de alinhamento, visitas técnicas e capacitações necessárias.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista - Produtor(a))

- Graduação em Comunicação, Administração, Produção Cultural ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista - Produtor(a))

- Experiência comprovada em produção de eventos de grande porte (ex. festivais, cúpulas internacionais, eventos corporativos ou políticos).

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Especialista - Produtor(a))

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

1.2.1	Parcela 1 - Relatório técnico de planejamento contendo cronograma, orçamento detalhado e escopo do(s) evento(s).	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Parcela 2 - Relatório técnico de pré-produção, contendo cotação de fornecedores, contratos e planos logísticos.	62 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Parcela 3 - Relatório técnico de operação, contendo a coordenação de montagem e credenciamento, equipes e ajustes durante o evento.	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Parcela 4 - Relatório técnico de pós-evento, contendo desmontagem, prestação de contas inicial.	122 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Parcela 5 - Relatório técnico final consolidado, contendo a análise de resultados, lições aprendidas e documentação completa.	150 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista - Produtor(a) Brasília-DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 5 meses

**Data de Término:** 08/02/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultor Especialista - Produtor(a))

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não

foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

#### SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

#### PONTUAÇÃO

##### AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Comunicação, Administração, Produção Cultural ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência comprovada em produção de eventos de grande porte (ex.: festivais, cúpulas internacionais, eventos corporativos ou políticos).

Experiência Profissional Desejável (Critério desejável e pontua):

- Experiência em gestão orçamentária e prestação de contas de projetos. (5 pontos por projeto ou ano de experiência - máximo 20 pontos)
- Experiência no uso de ferramentas tecnológicas para gestão e controle de processos. (10 pontos)
- Experiência em credenciamento, logística e coordenação de equipes multidisciplinares. (20 pontos)

##### AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### **13.1 Infraestrutura Necessária para a Execução dos Serviços**

O consultor Contratado deverá contar com infraestrutura própria, incluindo equipamentos e recursos tecnológicos adequados, que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades previstas e a entrega dos produtos estabelecidos no contrato.

### **13.2 Modalidade de Contratação**

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### **13.3 Direitos Autorais**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).